



ABCZ
Associação Brasileira dos Criadores de Zebu



SEAPA
Secretaria de
Estado de
Agricultura,
Pecuária e
Abastecimento



É POR
VOCE
QUE A
GENTE
FAZ.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 052/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU – ABCZ, E AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMATER

A **Associação Brasileira dos Criadores de Zebu - ABCZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.441.650/0001-01, localizada na Praça Vicentino Rodrigues da Cunha, 110 - Bloco 1 - Parque Fernando Costa - São Benedito, Uberaba - MG, 38022-330, doravante denominada "**ABCZ**", neste ato representado por seu Presidente, **Rivaldo Machado Borges Júnior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Uberaba-MG, portador do CPF nº 405.900.206-25 e a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária, Órgão da Administração Indireta, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.232.306/0001-15 com sede na Rodovia 02, Quadra Área, Lote AR-3, Área Campus Samambaia, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4069515 e CPF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, designado conforme contrato, doravante denominado Integra Zebu, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal 10.406/2002, demais legislação aplicável e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica e validação, no âmbito do programa Integra Zebu pela Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (Emater). Os serviços serão realizados nas propriedades dos produtores rurais e na estação experimental de Inovação Rural- Santa Vitória (Emater), localizados em municípios do Estado do Goiás, sem repasse financeiro entre os partícipes.

Cláusula Segunda – Dos Serviços a serem prestados

Os Serviços de Assistência Técnica, objeto deste Termo de Cooperação Técnica, compreendem serviços de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, para fins de promoção de processos de gestão e produção, das atividades e dos serviços agropecuários.

Parágrafo único: A realização do objeto deste contrato está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso Integra Zebu (Anexo II), por parte dos produtores participantes deste projeto.

Cláusula Terceira – Do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho (Anexo I) se integra ao presente Termo de Cooperação Técnica independentemente de transcrição.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das Partes

Para a execução deste instrumento, ficam estabelecidas as obrigações entre as partes, competindo especificamente:



ABCZ
Associação Brasileira dos Criadores de Zebu



SEAPA
Secretaria de
Estado de
Agricultura,
Pecuária e
Abastecimento



É POR
VOCE
QUE A
GENTE
FAZ

I – À ABCZ:

- 1) Participar e apoiar a Emater em ações de divulgação e mobilização dos técnicos envolvidos nos serviços a serem prestados;
- 2) Responsabilizar-se pelo custeio das atividades previstas no Plano de Trabalho, conforme estipulado na **Cláusula Sexta** deste Termo;
- 3) Solicitar, sempre que necessárias informações sobre a prestação dos serviços.

II – À Emater:

- 1) Executar os serviços de assistência técnica dentro de padrões de qualidade e segurança, em observância ao pactuado, conforme Plano de Trabalho (Anexo I);
- 2) Prestar serviços de assistência técnica aos produtores selecionados para participarem do Programa Integra Zebu, escolhidos pela Emater, visando incentivar a melhoria das pastagens por meio de estratégias de reforma através de Integração Lavoura-pecuária (ILP) e/ou Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF), Recuperação de Pastagem Degradada (RPD) e/ou outros sistemas de produção para melhoria de pastagem, de acordo com a realidade e objetivo da propriedade.
- 3) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os salários pagos aos servidores utilizados na realização dos serviços objeto deste Termo, isentando a **ABCZ** de qualquer ação trabalhista que venha a ser responsabilizada;
- 4) Disponibilizar à **ABCZ**, cópia dos Termos de Compromissos Integra Zebu (Anexo II), assinados pelos produtores selecionados;
- 5) Responsabilizar-se pelo serviço prestado, ficando isenta de ocorrências/ anormalidades/eventualidades que possam interferir no desenvolvimento das atividades/resultados;
- 6) Isentar a **ABCZ** de responsabilidades relacionadas à execução dos trabalhos pela **Emater**, salvo culpa/dolo desta, seja na esfera cível, criminal, trabalhista e outro.

Parágrafo único: Cada uma das partes constitui instituição administrativa independente, não sendo criada nenhuma outra relação entre estas, tais como, mas não exaustiva, corporação, associação e contrato de risco, dentre outras, nem qualquer responsabilidade trabalhista de uma parte sobre a outra, nem sobre funcionários e propostos.

Cláusula Quinta – Gestores das Partes

1) Pela Associação Brasileira dos Criadores de Zebu – ABCZ:

João Gilberto Bento – Gerente Comercial da ABCZ

Contatos: Fone: (34)3319-3900

e-mail: comercial@abcz.org.br

2) Pela Emater:

Ana Kassia Ribeiro de Oliveira – Assessora Técnica da Emater

Contatos: Fone: (62) 3201-1574 - ana.roliveira@goias.gov.br

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be "João Gilberto Bento".
- A large circular stamp or signature mark.

Parágrafo Único: Caso haja alteração de gestor, o novo nome deverá ser comunicado por ofício.

Cláusula Sexta – Do Custeio e Forma de Liberação

O presente Termo de Cooperação Técnica não prevê repasses financeiros entre as partes, cabendo o custeio para execução dos serviços que estão previstos no Plano de Trabalho, individualmente a ABCZ, e sua liberação será feita de acordo com a progressão dos serviços executados dentro do Plano de Trabalho pela Emater.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese haverá a devolução de custeio, sob pena de prejudicar o cumprimento do Plano de Trabalho.

Cláusula Sétima – Prestação de Contas

Será considerada e aceita como forma de prestação de contas relatórios técnicos simplificados, que serão emitidos previamente a liberação das parcelas pactuadas de custeio, iniciando previamente a liberação da segunda parcela. Portanto, no total serão 04 (quatro) relatórios técnicos simplificados, disponibilizados em meio digital como forma de comprovação dos serviços de assistências técnicas realizados.

Cláusula Oitava – Vigência

Este instrumento terá vigência no período de **01 de outubro de 2021 até 30 de junho de 2022**, podendo ser prorrogado a critério das partes e mediante termo aditivo.

Cláusula Nona – Alterações

O presente Contrato de Prestação de Serviços poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não importem em descaracterização do seu objeto.

Cláusula Décima – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por infração de qualquer de suas cláusulas, respeitados os compromissos e débitos assumidos até a data da rescisão, ou rescindido unilateralmente, mediante justificativa por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por comum acordo entre as partes, respeitados os compromissos e cronograma de execução do plano de trabalho assumidos até a data da rescisão, sem a incidência de ônus, multa, cláusula penal e perdas e danos, estes últimos salvo conduta dolosa da parte contrária.

Cláusula Décima Primeira – Casos Omissos

Os casos omissos ou divergências sobre a interpretação deste Termo de Cooperação Técnica poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, mediante correspondência formal.

Cláusula Décima Segunda – Da Publicação

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Órgão Oficial do Estado de Goiás pela Emater.

Cláusula Décima Terceira – Dos Direitos sobre os Resultados

Os resultados dos trabalhos, conhecimentos técnicos, inovações tecnológicas e tecnologias sociais desenvolvidas no escopo deste Termo de Cooperação Técnica, poderão ser compartilhados entre as partes, preservando-se eventuais direitos de propriedade intelectual.

Cláusula Décima Quarta – Da Proteção de Dados Pessoais

A coleta de dados pessoais inseridos neste instrumento jurídico e no Termo de Compromisso Integra Zebu (Anexo II), assinado pelos produtores participantes, são indispensáveis à própria prestação do serviço no âmbito do Programa Integra Zebu, contudo a **ABCZ** e a **Emater** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses do art. 7º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Termo de Cooperação Técnica e do serviço executado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Encerrada a vigência do Termo de Cooperação Técnica ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais a **Emater** e **ABCZ** não farão o tratamento dos dados pessoais e, observada a tabela de temporalidade da Emater, deverão eliminar os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo para manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;
- e) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei nº 13.709/2018.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro

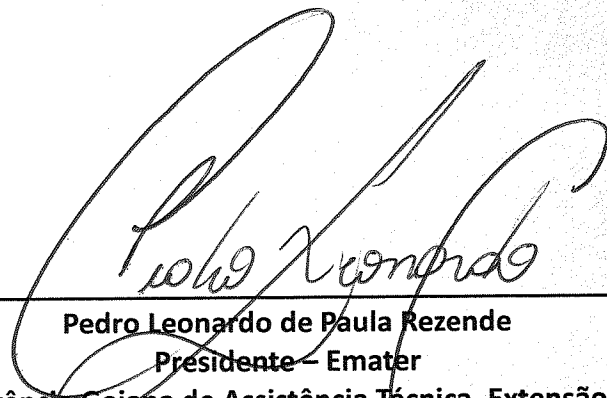
Para solução de qualquer controvérsia surgida em decorrência da execução deste Contrato, quando não for possível a solução amistosa, as partes elegem o foro da Comarca de Uberaba-MG.

E assim, por estarem plenamente ajustados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiás-GO, 27 de setembro de 2021.




Rivaldo Machado Borges Júnior
Presidente – ABCZ
Associação Brasileira de Criadores de Zebu

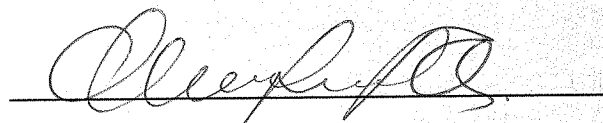


Pedro Leonardo de Paula Rezende
Presidente – Emater
Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão
Rural e Pesquisa Agropecuária


Testemunhas:



1. Nome: João Cláudio Benito
CPF: 543893436-91



2. Nome: Antelmo Teixeira Alves
CPF: 369871354-20


DRA. NAYARA PASSOS ALVES
PROCURADORA JURÍDICA ADJUNTA
OAB/MG 158.558

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica e validação, no âmbito do programa Integra Zebu pela Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (Emater). Os serviços serão realizados nas propriedades dos produtores rurais e na estação experimental de Inovação Rural- Santa Vitória (Emater), localizados em municípios do Estado do Goiás, sem repasse financeiro entre os partícipes.

2. JUSTIFICATIVA

Não obstante toda a importância da bovinocultura para o Estado do Goiás, alguns dados sinalizam a existência de desafios a serem superados na atividade. A Emater pela expertise e atuação na região, dispõe de capacidade operacional instalada para auxiliar no processo de reversão dos desafios pelos produtores rurais, especialmente no que se refere a reversão no quadro de degradação de áreas de pastagens degradadas. Sendo assim, torna-se fundamental o envolvimento da Emater para auxiliar produtores rurais na adoção de tecnologias aplicadas à reforma de pastagens com Integração Lavoura Pecuária (ILP) e Integração Lavoura Pecuária Floresta (ILPF), além do manejo das pastagens reformadas, com vistas a elevação da produtividade dessas áreas de pastagens bem como na produção de grãos.

3. METAS

Meta	Descrição da Meta	Quantidade (UN)	Municípios
1	Implantar Unidades de Referência Técnica (URT) em municípios do Estado do Goiás.	01	Araçu (URT)
2	Implantar Unidades de Referência Técnica (UD) em municípios do Estado de Goiás.	03	Firminópolis, Goiás e Mambaí (UD)

4. ETAPAS DE EXECUÇÃO / Previsão de início e término

Meta/ Etapa	Descrição	Início	Término
Meta 1	Implantar 03 Unidades Demonstrativas (UDs) em municípios do Estado de Goiás e 01 Unidade de Referência Técnica (URT)	01/10/2021	30/06/2022
Etapa 1	Atualização técnica de extensionistas e coordenadores para execução do projeto; Reuniões operacionais com extensionistas	01/10/2021	30/12/2021
Etapa 2	Identificação, Seleção, Implantação e Assistência Técnica às 04 Unidades	01/10/2021	30/06/2022
Etapa 3	Dias de Campo	01/03/2022	30/06/2022
Etapa 4	Publicação de resultados preliminares durante a realização da Expozebu 2022 ¹	01/04/2022	31/06/2022

Legenda:

1-Ressalvada a questão da Pandemia do COVID-19, será realizado na Expozebu 2022 um encontro técnico presencial para apresentação dos resultados preliminares de projeto.

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Meta	Descrição/Etapas	Indicadores físicos		Valores (R\$)		Início	Término
		Unidade	Quant.	Unitário	Total		
1	Implantar 03 Unidades Demonstrativas (UD) e 01 Unidade de Referência Técnica em municípios do Estado do Goiás						
	Etapa 1: Atualização e reuniões operacionais: 8 HT x 05 profissionais envolvidos = 40 HT	Hora técnica	40	120,00	4.800,00	01/10/21	30/12/21
	Etapa 2: Identificação e seleção: 2 HT x 3 UDs + 1 URT = 08 HT	Hora técnica	08	120,00	960,00	01/10/21	30/12/21
	Etapa 3: Implantação e Assistência Técnica: 3 HT x 10 visitas x 03 UDs + 1 URT = 120	Hora técnica	120	120,00	14.400,00	01/10/21	30/06/22
	Etapa 3: Dias de Campo : 04 x 08 HT = 32 HT	Hora técnica	32	120,00	3.840,00	01/03/22	30/06/22
	Sub total				24.000,00		
	Etapa 4: Apresentação de resultados na EXPOZEBU 2022 4h x 4 técnicos	Hora técnica	16	120,00	1.920,00	01/04/22	31/06/22
Sub total				1.920,00			
2	Apoio às atividades de pesquisa da URT	URT	1	10.000,00	10.000,00	01/10/21	31/06/22
	Sub total				10.000,00		
TOTAL Geral					35.920,00		

Observação:

- O valor referente aos dias de campo serão pagos mediante a sua execução;
- O valor referente a URT será de até R\$ 10.000,00 mediante apresentação da proposta técnica de implantação, bem como, a apresentação posteriori das notas fiscais referente ao valor estabelecido na proposta técnica.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

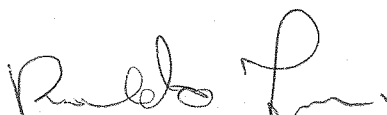
05/outubro/21	05/Novembro/21	07/Março/22	05/Maio/22	TOTAL
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	R\$ 35.920,00
R\$10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 7.960,00	R\$ 7.960,00	

7 – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

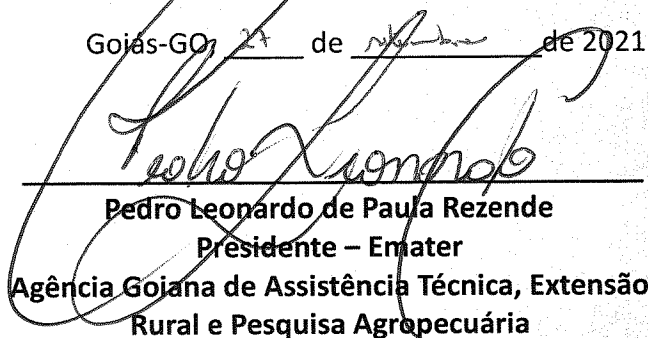
Este Plano de Trabalho terá vigência vinculada à do Termo de Cooperação Técnica firmado entre a ABCZ e Emater.

Este plano de trabalho contempla o período do ano agrícola 2021/2022, portanto, seguindo o cronograma técnico para a adequada implantação das 03 UD's e 01 será desenvolvida como URT, desde o preparo e manejo culturais, plantio, desenvolvimento e colheita.

Goiás-GO, 27 de Outubro de 2021.



Rivaldo Machado Borges Júnior
Presidente – ABCZ
Associação Brasileira de Criadores de Zebu



Pedro Leonardo de Paula Rezende
Presidente – Emater
Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão
Rural e Pesquisa Agropecuária

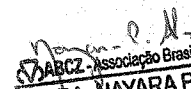
Testemunhas:




1. Nome: João Gilberto Bento
CPF: 548393186-91



2. Nome: Antenor Teixeira Alves
CPF: 369571354-2


ABCZ - Associação Brasileira dos Criadores de Zebu
DIRA NAYARA PASSOS ALVES
PROCURADORA JURÍDICA ADJUNTA
OAB/MG 158.558

ANEXO II – Termo de Compromisso
Integra Zebu

     	
Programa Integra ZEBU Programa destinado para melhoria e desenvolvimento das pastagens por meio de estratégias de reforma através de Integração Lavoura-pecuária (ILP), Lavoura-pecuária-floresta (ILPF) e/ou de Recuperação de Pastagens Degradadas (RPD), dentre outras tecnologias, utilizando-se de propriedades rurais como Unidades de Referências Tecnológicas e Unidades de Referência Técnica Científicas.	
Produtor:	CPF:
Município:	Comunidade:
Termo de Cooperação Técnica: Emater/ ABCZ Integra ZEBU	
Termo de Compromisso	
Como selecionado produtor ao Integra ZEBU e responsável pelo plantio, assumo a obrigação de: <ul style="list-style-type: none"> - Promover critérios e técnicas de plantio e manutenção no período de safra 2021/2022; - O produtor selecionado deverá realizar análise de solo na área destinada ao cultivo e encaminhar para a ATER pública com a maior brevidade possível, para permitir as recomendações de calagem e gessagem e sugestão de adubação para o plantio da cultura escolhida e da pastagem; - O plantio e a condução das lavouras serão de inteira responsabilidade do produtor selecionado, inclusive a aquisição de insumos, serviços e ferramentas necessárias para o bom desempenho de tal atividade; - O produtor selecionado deverá permitir livre acesso a(s) área(s) de cultivo aos profissionais da Emater, ABCZ, e EMBRAPA em datas previamente agendadas, a fim de realizar o acompanhamento técnico e registro do desenvolvimento da cultura. - Este termo de compromisso abrangerá recomendações para colheita da cultura de milho ou outra forrageira escolhida, e implemento da pastagem, para a safra 2021/2022, sendo que, na safra posterior, o produtor rural, na hipótese de ser novamente selecionado, deverá assinar outro termo de compromisso. Declaro serem verdadeiras as informações contidas neste documento, assumindo inteira responsabilidade pela execução do plantio, bem como pela manutenção deste, por um período de 01 ano, na safra 2021/2022 e que <u>tenho conhecimento</u> que a coleta dos meus dados pessoais são para propósitos legítimos e específicos, indispensável à prestação do serviço no âmbito do Programa Integra Zebu.	
Assinatura	
Data:	_____ Produtor